



Prefeitura da Estância de Atibaia
AVENIDA DA SAUDADE, 252 - CENTRO - CEP 12.940-560
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 44142000
CNPJ: 45.279.635/0001-08 HOME PAGE:
Nº Inscrição Estadual : Isento
Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data 31/01/2024 **A.F - Nº** 1054/2024

Nº Processo 53 **Ano Processo** 2024 **Modalidade** CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Modalidade 5 **Ano** 2024

Fornecedor 742590 DANIELA CORREA BRAGA 02677895641

Contato

CNPJ 28.582.841/0001-73

Endereço RUA JOAQUIM JOSÉ, 601 CONTAGEM MG 32013390

Bairro FONTE GRANDE **Fone** **Fax**

E-mail DANY_135558@HOTMAIL.COM

Banco

Órgão Solicitante 16 - SECRETARIA DE CULTURA

Ficha 224 **Dotação** 16.300.13.392.0039.2.086.339039.01.1100000

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Contrato / Ano / **Valor Contrato:**

Forma de Pagamento DEPÓSITO

Prazo de Entrega CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Local de Entrega CINE ITA CULTURAL - logradouro: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, número: 51 / bairro: CENTRO - cidade: ATIBAIA - uf: SP- cep:12940690 -

Prazo de Pagamento IMEDIATO

Forma de Entrega ou Execução 6 - CONFORME EDITAL

Objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS CONFORME EDITAL DE CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONCERTO VOZ DE MULHER" 2.024 NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA-SP

Observações PARECERISTA: Daniela Correa Braga 02677895641, CNPJ nº 28.582.841/0001-73, representada por Daniela Correa Braga, RG nº MG12328743, CPF: 026.778.956-41, endereço Rua Joaquim José, nº 601, bl3 apt. 303, Fonte Grande, Contagem/MG, CEP: 32013-390, e-mail: danibragaps@gmail.com, Banco Inter (077), Agência nº: 0001-9, conta corrente nº 7149272-0, telefone nº (31) 99270.6846

VALOR: R\$ 3.250,00 - PARA ANALISAR E EMITIR PARECER DE ATÉ 100 PROJETOS
CONTATO - WILLIAN - 4412-3233

Solicitações de Compra 231/2024 - 16000 - SECRETARIA DE CULTURA

Solicitações de Consumo

Empenho 1913/2024 - liberação 4 - valor: 3.250,00

Item	Material	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	72.198.115	1,00000	SE	ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DE PROJETOS CULTURAIS .	3.250,0000		3.250,0000



Prefeitura da Estância de Atibaia
AVENIDA DA SAUDADE, 252 - CENTRO - CEP 12.940-560
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 44142000
CNPJ: 45.279.635/0001-08 HOME PAGE:
Nº Inscrição Estadual : Isento
Nº Inscrição Municipal : Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

Data	31/01/2024	A.F - Nº	1054/2024
Nº Processo	53	Ano Processo	2024
Nº Modalidade	5	Ano	2024
Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		

Total Liberação	3.250,00
Total :	3.250,00



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O SETOR CULTURAL DE ATIBAIA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08, através de seu Ordenador de Despesas, **Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária de Cultura**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 9.416/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023** objetivando o **CREDENCIAMENTO** de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados por meio da Secretaria de Cultura. O presente edital será redigido nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital corresponde ao Chamamento Público de convocação dos interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) em Projetos Culturais habilitados em editais realizados pela Secretaria de Cultura, para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

1.2. O credenciamento de candidatos e a inclusão no banco cadastral da Secretaria de Cultura não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, sendo a eventual convocação efetivada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Atibaia.

1.3. O Banco Cadastral de Pareceristas Culturais, que será estruturado por parte da Secretaria de Cultura, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

1.4. Os candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura para composição de novas comissões ou substituição de integrantes das comissões existentes.

1.5. Considerando as necessidades de trabalho remoto, é fundamental que os credenciados tenham acesso regular a softwares de edição de textos e planilhas e equipamentos para conexão à internet.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o **CREDENCIAMENTO** de profissionais para compor banco cadastral de **pareceristas** a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura da Estância de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos.

2.2. Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:

- a)** Artesanato;
- b)** Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia;
- c)** Arte Urbana/ Cultura Hip-hop/ funk;
- d)** Audiovisual;
- e)** Circo e/ou Manifestações circenses;
- f)** Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- g)** Dança;
- h)** Design e moda;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

- i) Diversidade e cultura LGBTQIAP+;**
- j) Fotografia;**
- k) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;**
- l) Música;**
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;**
- n) Produção/Gestão Cultural;**
- o) Teatro;**
- p) Cultura Afro Brasileira.**

2.3. Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 2.2 deste edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7.3. deste edital, bem como informar a ordem de preferência.

2.4. Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

2.5. A infraestrutura de que trata o item 2.3 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

2.6. Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.7. A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este credenciamento, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura.

2.8. Os inscritos que forem selecionados neste credenciamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS – MEI (Microempreendedor Individual)**, que preencham as condições aqui previstas. Podendo ser artistas, técnicos, produtores e gestores culturais.

3.2. O candidato deve comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência na elaboração, gestão, prestação de contas ou participação em editais, chamadas públicas, projetos culturais ou programas públicos da área cultural.

3.3. Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- c) Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- d) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;

3.4. É **vedada a inscrição** neste credenciamento dos seguintes proponentes:

3.4.1. Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores da Prefeitura de Atibaia que atuem ou não em cargos comissionados;

3.4.2. Profissionais que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública com ou sem remuneração, vinculados ao Terceiro Setor, que prestem serviços através de parceria com a Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

3.4.3. Profissionais que tenham relação de parentesco até 3º grau com servidores efetivos ou comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Atibaia;

3.3.4. Membros da Comissão de Seleção deste Edital e Membros do COMPOCAT e profissionais que tenham parentesco até 3º grau com os mesmos;

3.4. Se ao longo do processo de cadastramento for identificado que o proponente se enquadra em alguma das situações previstas no item 3.3., as inscrições serão inabilitadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas **a partir das 08 horas do dia 10/10/2023, durante a vigência desse Edital conforme item 14.1.**, devendo ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do protocolo digital de documentos no endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo os passos conforme ANEXO V.

4.1.3. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que, dentro do prazo de validade desse edital.

4.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e obrigatoriamente, assinados digitalmente.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados.

4.5. A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 5 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado.

4.7. Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar como pareceristas, poderão ser solicitados documentos atualizados relacionados à regularidade jurídica, fiscal e outros, para efetivação da contratação.

4.8. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

4.9. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para pessoa física:

- a)** Documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);
- b)** Documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição e situação de regularidade do CPF via impressão no site da Receita Federal;
- c)** Certidão, em nome do credenciado, de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d)** Certidão em nome do credenciado, de Regularidade Trabalhista;
- e)** Certidão, em nome do credenciado, de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa de residência do credenciado;
- f)** Certidão, em nome do credenciado, de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de residência do credenciado;
- g)** Comprovante de Residência;
- h)** Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- i)** Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);
- j)** Preenchimento e assinatura do Termo de Ciência deste Credenciamento (Anexo IV);
- k)** Currículo completo;
- l)** Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

associações); bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos pdf, jpeg ou .png com no máximo 5mb cada); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

5.2. Para pessoa jurídica – MEI:

- a)** Documento oficial do representante legal com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);
- b)** Documento oficial contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou comprovante de inscrição do CNPJ via impressão no site da Receita Federal;
- c)** Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- d)** Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);
- e)** Preenchimento e assinatura pelo representante legal do Termo de Ciência deste Credenciamento (Anexo IV);
- f)** Currículo completo;
- g)** Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada);



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links;

- h)** Certidão, em nome da empresa, de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i)** Certidão, em nome da empresa, de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa de estabelecimento da empresa do proponente;
- j)** Certidão, em nome da empresa, de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de estabelecimento da empresa do proponente;
- k)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- l)** Certidão de inexistência de débitos trabalhistas;
- m)** Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- n)** Comprovante de Residência do sócio da empresa;
- o)** Declarações subscritas por representante legal atestando: Nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

5.3. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens, com senhas ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.4. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

5.5. No caso de inscrição em duplicidade, será validada somente a última inscrição.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1. A seleção para o credenciamento será realizada pela Comissão para Análise e Verificação da Documentação de Editais da Secretaria de Cultura, designada pelo Prefeito da Estância de Atibaia, através da Portaria 4.803/23, composta por servidores da Secretaria de Cultura de Atibaia, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2. A análise dos documentos será realizada individualmente pelos membros da Comissão.

6.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município da Estância de Atibaia.

6.4. A Secretaria de Cultura, convocará o candidato habilitado, segundo a necessidade de avaliação dos projetos submetidos aos seus editais, bem como sua disponibilidade orçamentária, e respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. A cada edital realizado pela Secretaria de Cultura de Atibaia durante o prazo de vigência deste edital de chamamento conforme item 14.1., serão convocados novos pareceristas dentre os habilitados, seguindo a ordem decrescente de cada seguimento necessário para elaboração de avaliação e parecer.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão para Análise e Verificação da Documentação verificará a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

7.2. Os inscritos serão credenciados de acordo com a **ordem cronológica de inscrição**, desde que tenha se qualificado na avaliação técnica e da experiência profissional do interessado.

7.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada com o formulário de inscrição de acordo com o quadro abaixo:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

Itens	Critérios para Credenciamento
01	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos
02	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos cinco anos
03	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos
04	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos
05	Formação em arte e cultura inclusiva
06	Formação Acadêmica (Nível Técnico concluído em área cultural ou afim, Nível superior concluído em área cultural ou afim, Especialização concluída em área cultural ou afim, Mestrado concluído em área cultural ou afim e/ou Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim)

7.4. Não serão credenciados aqueles que não comprovarem ao menos dois dos itens acima, sendo obrigatórios os itens 1 ou 2.

7.5. Não será atribuído o credenciamento às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas o credenciamento na atividade efetivamente comprovada.

7.6. O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a ordem de inscrição, conforme parecer de qualificação emitido pela Comissão de Seleção.

8. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As despesas oriundas deste Edital correrão à conta das Dotações:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

- Pessoa Física 16.300.13.392.0039.2.238.339036.03.1100000

- Pessoa Jurídica 16.300.13.392.0039.2.238.339039.03.1100000.

8.2. Pela prestação dos serviços, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto da prestação de serviços.

a) Até 100 projetos – R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

b) De 101 a 200 projetos – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

c) 201 projetos ou mais – R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

8.3. A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida em cada edital.

8.4. A remuneração dos avaliadores será feita, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) contendo conta bancária jurídica no corpo da nota para pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em caso de pessoa física, também contendo conta bancária em nome do prestador de serviços.

8.4.1. Não serão aceitas contas em nome de terceiros.

8.4.2. Incidirão tributos para os pagamentos de pessoa física, de acordo com a Lei, da seguinte maneira, INSS (11%), Imposto Sobre Serviços (5%), o qual será retido na fonte e IRRF conforme tabela vigente.

8.5. O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Prefeitura de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura, e será efetuado em até 10 dias após o envio da NFS-e ou RPA, em conta-corrente em nome do contratado, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

8.6. Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura procederá com o Descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Atibaia e o Parecerista.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e comprovarem ao menos dois dos itens da tabela 7.3, sendo obrigatórios os itens 1 ou 2.

9.2. O credenciamento de parecerista ocorrerá após publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.3. A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pela solicitação da Secretaria de Cultura para atuar em Edital.

9.4. Conforme houver inscrições e desde que devidamente habilitados, os credenciados irão para o fim da lista de acordo com a ordem de inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

10.1. A Secretaria de Cultura publicará a relação dos pareceristas deferidos e indeferidos e, decorrido o prazo de recurso conforme item 11., fará publicar o Credenciamento na Imprensa Oficial do Município, disponibilizando no site www.atibaia.sp.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação de tal fato.

11.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

11.3. Os recursos poderão ser protocolados na Rua Bruno Sargiani, 100, Bairro Vila Rica, Atibaia Cep 12.940-412, ou enviados para o e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br com o assunto:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

CREDENCIAMENTO Nº 012/23 - RECURSO – (NOME COMPLETO DO INSCRITO ou RAZÃO SOCIAL).

11.4. Os resultados dos recursos serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DO NÃO CUMPRIMENTO

12.1. Das Obrigações do Parecerista:

12.1.1. Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos/propostas culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

12.1.2. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

12.1.3. Apreçar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

12.1.4. Emitir diligências, quando for necessário;

12.1.5. O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

12.1.6. Emitir ao final dos trabalhos, relatório conclusivo;

12.1.7. Analisar e emitir parecer sobre os possíveis recursos e contrarrazões.

12.2. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

12.2.1. Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos/propostas foram designados;

12.2.2. Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) e trabalhador(es) da cultura envolvido(s), o projeto deve principalmente, beneficiar a comunidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

**Estado de São Paulo
Secretaria de Administração**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

12.2.3. Disponibilidade de participação de reunião virtual com outros pareceristas e comissão julgadora dos editais caso seja necessário.

12.3. Do não cumprimento das obrigações:

12.3.1. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

I – Apresentação incompleta da ficha de avaliação dos projetos;

II – Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos;

III – Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Cultura.

12.3.2. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da ficha de avaliação com o parecer e nota final ou da solicitação da avaliação dos recursos, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto em indicação no ofício a ser enviado a cada parecerista contratado.

12.5. O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, estando a sua convocação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

12.6. A convocação de trata o item acima, poderá ser efetuada também via plataforma eletrônica 1 Doc, no mesmo protocolo de inscrição do parecerista;

12.7. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à convocação, será chamado o próximo Parecerista da lista, e o que não atendeu a convocação irá para o final da lista.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura da Estância de Atibaia

**Estado de São Paulo
Secretaria de Administração**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

13.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. A vigência deste é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

15. DOS ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÕES

15.1 Os ESCLARECIMENTOS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições, em campo próprio da Plataforma 1Doc– Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Esclarecimentos em Licitação.

15.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente.

15.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, anterior ao encerramento das inscrições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição nesse chamamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

16.2. Para demais esclarecimentos, que por ventura se fizerem necessários, poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@atibaia.sp.gov.br, identificando o assunto como DÚVIDA – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS EDITAL 012/2023.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital de credenciamento:

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO II DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO III DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO V PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO ON-LINE

Atibaia, 04 de outubro de 2023.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz

Secretária de Cultura



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO Nº 012/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23 PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL DE ATIBAIA

DADOS DO PARECERISTA				
NOME COMPLETO:				
NASCIMENTO: (__ / __ / ____)				
CPF:		RG:		
CNPJ(Pes. Jurídica):		PIS/PASEP(Pes. Física):		
ENDEREÇO:				Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:		
CONTATOS				
CELULAR: ()		TELEFONE FIXO: ()		
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO da CONTA () Corrente () Poupança

1 – Critérios para Credenciamento (pode optar por apenas um item)

- | | |
|-----|---|
| () | Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos |
|-----|---|



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

1 – Critérios para Credenciamento (pode optar por apenas um item)

- | | |
|--------------------------|---|
| ☐ | Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos cinco anos |
|--------------------------|---|

1.1 - Critérios para Credenciamento (pode optar por apenas um item)

- | | |
|--------------------------|---|
| ☐ | Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos |
| ☐ | Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos |
| ☐ | Formação em arte e cultura inclusiva |
| ☐ | Formação Acadêmica (Nível Técnico concluído em área cultural ou afim, Nível superior concluído em área cultural ou afim, Especialização concluída em área cultural ou afim, Mestrado concluído em área cultural ou afim e/ou Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim) |

Indicar os segmentos artísticos e culturais que irá se credenciar: (até cinco segmentos)

- | | |
|--------------------------|---|
| ☐ | Artesanato |
| ☐ | Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia |
| ☐ | Arte Urbana/ Cultura Hip-hop / funk |
| ☐ | Audiovisual |
| ☐ | Circo e/ou Manifestações circenses |
| ☐ | Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias |



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

()	Dança
()	Design e moda
()	Diversidade e cultura LGBTQIAP+
()	Fotografia
()	Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
()	Música
()	Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
()	Produção/Gestão Cultural
()	Teatro
()	Cultura Afro Brasileira

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23 PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL DE ATIBAIA**, que:

- a) Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no item 3.4. do referido edital.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23 PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL DE ATIBAIA

EU (nome do representante legal) _____, inscrito sob CPF nº _____ DECLARO para os devidos fins que a empresa (razão social) _____ CNPJ _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____ RG _____ CPF _____,
representante legal da _____ CNPJ _____ (os dois
últimos campos em caso de Pessoa Jurídica) DECLARO estar ciente das obrigações e normas
desse Edital de Chamamento Público 012/23, que objetiva o Credenciamento de Pareceristas
para prestação de serviços de análise e parecer sobre projetos culturais, nas condições
seguintes:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA:

- 1.1.** Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos/propostas culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- 1.2.** Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- 1.3.** Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- 1.4.** Emitir diligências, quando for necessário;
- 1.5.** O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- 1.6.** Emitir ao final dos trabalhos, relatório conclusivo;
- 1.7.** Analisar e emitir parecer sobre os possíveis recursos e contrarrazões.
- 1.8.** Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

1.8.1. Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos/propostas foram designados;

1.8.2. Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) e trabalhador(es) da cultura envolvido(s), o projeto deve principalmente, beneficiar a comunidade;

1.9. Disponibilidade de participação de reunião virtual com outros pareceristas e comissão julgadora dos editais caso seja necessário.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, estando a sua convocação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

2.1.1. A convocação de trata o item acima, poderá ser efetuada também via plataforma eletrônica 1 Doc, no mesmo protocolo de inscrição do parecerista;

2.2. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à convocação no prazo descrito no item 2.1., será chamado o próximo Parecerista da lista, e o que não atendeu a convocação irá para o final da lista.

3. DO DESCREDENCIAMENTO:

3.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

3.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Pela prestação dos serviços, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto da prestação de serviços.

- a) Até 100 projetos – R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- b) De 101 a 200 projetos – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c) 201 projetos ou mais – R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1. O PARECERISTA credenciado prestará serviços de análise técnica e emissão de parecer em projeto cultural que lhe seja disponibilizado pela Secretaria de Cultura, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no Edital de Credenciamento, no presente Termo de Credenciamento, e editais publicados com recursos da Secretaria de Cultura.

1.2. A assinatura desse Termo de Credenciamento não implica na obrigatoriedade de disponibilização de projeto ao PARECERISTA credenciado, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Por estar de acordo, assino o presente Termo.

Local e data: _____

Ass.: _____

(Nome e Assinatura Parecerista)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.163/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23

ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO ONLINE

- 1** - Acessar a página da Prefeitura de Atibaia;
- 2** - Clicar na guia Protocolo Digital de Documentos (Atibaia Sem papel 1Doc - <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>);
- 3** - Clicar em “Protocolos” e Fazer o cadastro inicial de usuário;
- 4** - Fazer a inscrição clicando na opção “Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pareceristas Nº 012/23”.
- 5**- Baixar os anexos, preencher e digitalizar, anexando os demais documentos exigidos neste edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F4-3D12-64C5-BAFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ (CPF 402.XXX.XXX-78) em 04/10/2023 10:39:05
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F5F4-3D12-64C5-BAFB>